

— DIÁRIO —
OFICIAL

Prefeitura Municipal
de
Macajuba

ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETOS

DECRETO

DECRETOS



**DECRETO Nº 034/2021,
DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

**ESTABELECE MEDIDAS
DESTINADAS AO COMBATE DA
COVID-19 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAJUBA, Estado da Bahia**, no uso de uma de suas atribuições legais e,

- Considerando o disposto no Art. 30, inciso I, Da Constituição Federal, que estabelece a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local;
- Considerando o estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19;
- Considerando o disposto nos artigos 1º e 2º da Lei Federal n.º 13.979/2020;
- Considerando o disposto art. 1º, §1º e §2º no Decreto Estadual nº 20.130/2020, que proíbe a realização de shows e festas, públicas ou privadas, independentemente do número de participantes;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas as atividades letivas em estabelecimentos de ensino público ou particular até 2 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba-BA
(74) 3259-2126



Art. 2º - Fica estabelecida a proibição de festas públicas ou particulares com número superior a 30 participantes;

Art. 3º - Fica estabelecida a proibição de reuniões, festas ou eventos de qualquer natureza com mais de 30 participantes em vias públicas, a fim de evitar aglomerações;

Art. 4º - Fica estabelecido o limite máximo de 50% de lotação em igrejas, templos religiosos e similares, durante missas, cultos e outros eventos, mantendo o distanciamento mínimo de um metro e meio entre os participantes;

Art. 5º - Fica estabelecido o horário limite de funcionamento até às 21h para bares, casas noturnas, quiosques, boxes, restaurantes, quadras esportivas e outros estabelecimentos que comercializem bebidas alcoólicas, podendo o serviço de delivery funcionar até às 23h;

Art. 6º - Fica estabelecido o uso obrigatório de máscaras cobrindo o nariz e a boca em todos os espaços públicos, igrejas, templos religiosos e similares, veículos de transporte coletivo, estabelecimentos comerciais, industriais, bancos, agências lotéricas, correspondentes bancários e todas as repartições públicas neste município;

Art. 7º - Fica estabelecido a obrigatoriedade de fornecimento de álcool em gel 70º INPM ou álcool líquido 70% disponíveis em lugares estratégicos de fácil acesso em comércios, igrejas, templos religiosos ou similares, bancos, barracas em feira livre e outros estabelecimentos privados de qualquer tipo;

Art. 8º - Fica estabelecido o distanciamento mínimo de um metro e meio entre clientes e frequentadores de academias, bares, restaurantes, quiosques, pizzarias, padarias, bancos e estabelecimentos de qualquer outra natureza;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba-BA
(74) 3259-2126



Art. 9º - Fica estabelecido a higienização obrigatória de aparelhos e equipamentos de academias, estúdios de pilates e outros estabelecimentos similares após o uso por cada aluno;

Art. 10º - Fica estabelecida a distância mínima de um metro e meio entre as barracas nas feiras livres deste município;

Art. 11º - Fica estabelecida a suspensão da cobrança de Taxa UFP – Unidade Fiscal Padrão para os comerciantes das feiras livres deste município, enquanto perdurar o estado de calamidade pública em decorrência do COVID-19;

Art. 12º - Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação;

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Macajuba, Bahia, em 11 de janeiro de 2021.


LUCIANO PAMPONET DE SOUSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cincura, 225, Centro, Macajuba-BA
(74) 3259-2126



**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº80/2017 CELEBRADO COM A
EMPRESA ESA CONTABILIDADE - EPP**

O MUNICÍPIO DE MACAJUBA/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.810.841/0001-06 com sede na Praça Dr. Castro Cintura, 225, Centro, Macajuba-BA, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, LUCIANO PAMPONET DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 910.608.345-53, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente, notadamente o art.79, I, da Lei 8.666/93, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 80/2017**, que foi firmado com a empresa **ESA CONTABILIDADE - EPP**, bem como tornando sem efeito o termo aditivo publicado no diário oficial em 28 de dezembro de 2020.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Macajuba, Bahia, em 02 de janeiro de 2021.


LUCIANO PAMPONET DE SOUSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cintura, 225, Centro, Macajuba, BA



**DECRETO Nº 035/2021,
DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

**VERSA SOBRE NOMEAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAJUBA, Estado da Bahia**, no uso de uma de suas atribuições legais e,

- Considerando que o cargo de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL EURIDES TELES DE SÃO LEÃO, de livre nomeação e exoneração encontra-se vago;
- Considerando a necessidade de seu preenchimento, bem como o disposto na parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para o cargo de Diretora da Escola Municipal Eurides Teles de São Leão, a Sra. **Fernanda Alves de Sousa Costa**;

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Macajuba, Bahia, em 11 de janeiro de 2021.


LUCIANO PAMPONET DE SOUSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
Praça Dr. Carlos Cirqueira, 225 Centro, Macajuba, BA



**DECRETO Nº 036/2021,
DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

**VERSA SOBRE NOMEAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAJUBA, Estado da Bahia**, no uso de uma de suas atribuições legais e,

- Considerando que o cargo de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE BERNARDO STOETTINGER, de livre nomeação e exoneração encontra-se vago;
- Considerando a necessidade de seu preenchimento, bem como o disposto na parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para o cargo de Diretora da Escola Municipal Padre Bernardo Stoettinger, a Sra. **Maria Luceli Marques de Araújo**;

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Macajuba, Bahia, em 11 de janeiro de 2021.


LUCIANO PAMPONET DE SOUSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cincurá, 225, Centro, Macajuba-BA
(74) 3259-2126



**DECRETO Nº 037/2021,
DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

**VERSA SOBRE NOMEAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAJUBA, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

- Considerando que o cargo de DIRETOR DA CRECHE MUNICIPAL JULIETA SAMPAIO E CRECHE MUNICIPAL ANA ARAÚJO, de livre nomeação e exoneração encontra-se vago;
- Considerando a necessidade de seu preenchimento, bem como o disposto na parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para o cargo de Diretora da Creche Municipal Julieta Sampaio e Creche Municipal Ana Araújo, a Sra. **Sandra da Conceição Alves**, matrículas de nº 408 e 568;

Art. 2º - Esta nomeação tem efeito com data retroativa ao dia 4 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique-se, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
Rua Dr. Carlos Cirqueira, 225 Centro, Macajuba, BA



Gabinete do Prefeito de Macajuba, Bahia, em 11 de janeiro de 2021.


LUCIANO PAMPONET DE SOUSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
Rua Dr. Castro Almeida, 225 - Centro, Macajuba, BA



**DECRETO Nº 038/2021,
DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

**VERSA SOBRE NOMEAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAJUBA, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais e,

- Considerando que o cargo de DIRETOR DE NÚCLEOS ESCOLARES: RURAL DE SANTA LUZIA, ESCOLA MUNICIPAL AMÂNCIO RIBEIRO E ESCOLA DEPUTADO HENRIQUE BRITO, de livre nomeação e exoneração encontra-se vago;
- Considerando a necessidade de seu preenchimento, bem como o disposto na parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeada para o cargo de Diretora de Núcleos Escolares: Rural de Santa Luzia, Escola Municipal Amâncio Ribeiro e Escola Deputado Henrique Brito, a Sra. **Rozenei Alves Macedo**, matrícula de nº 135.

Art. 2º - Esta nomeação tem efeito com data retroativa ao dia 4 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique-se, cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
Rua Dr. Castro Góes, 225 - Centro, Macajuba - BA



Gabinete do Prefeito de Macajuba, Bahia, em 11 de janeiro de 2021.


LUCIANO PAMPONET DE SOUSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
Rua Dr. Carlos Cláudio, 335 - Centro, Macajuba - BA



**DECRETO Nº 039/2021,
DE 11 DE JANEIRO DE 2021.**

**VERSA SOBRE NOMEAÇÃO DE
PESSOAL DE CARGO DE
CONFIANÇA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAJUBA, Estado da Bahia**, no uso de uma de suas atribuições legais e,

- Considerando que o cargo de DIRETOR DA ESCOLA DR. JOAQUIM INÁCIO TOSTA, de livre nomeação e exoneração encontra-se vago;
- Considerando a necessidade de seu preenchimento, bem como o disposto na parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º– Fica nomeada para o cargo de Diretora da Escola Dr. Joaquim Inácio Tosta, a Sra. **Arlete Araújo de Sousa**, matrículas de nº 154 e 563.

Art. 2º – Esta nomeação tem efeito com data retroativa ao dia 4 de janeiro de 2021.

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Macajuba, Bahia, em 11 de janeiro de 2021.


LUCIANO PAMPONET DE SOUSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAJUBA
Praça Dr. Castro Cinquês, 335, Centro, Macajuba, BA